



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

EDITAL PROAES N º 13/2025 - PROGRAMA BOLSA ACESSIBILIDADE PARA DISCENTES COM DEFICIÊNCIA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) torna público o EDITAL de inscrições para o Processo Seletivo do Programa Bolsa Acessibilidade para Discentes com Deficiência para o ano 2025 destinadas aos discentes oriundos dos Cursos da UFMA na modalidade presencial, conforme estabelece o Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, regulado segundo processos e bases orçamentárias do Programa Incluir de Acessibilidade no Ensino Superior.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Bolsa Acessibilidade para discentes com Deficiência da UFMA tem como objetivo principal ampliar as condições de permanência e participação dos estudantes com deficiência e em situação de vulnerabilidade socioeconômica na universidade em consonância com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2 O Programa Bolsa Acessibilidade para discentes com Deficiência da UFMA deve contribuir para a minimização dos índices de retenção e evasão acadêmica resultantes, sobretudo da falta de recursos financeiros.

1.3 O Programa Bolsa Acessibilidade da UFMA consiste em conceder recurso financeiro mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos discentes com deficiência regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial mediante depósito bancário.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e demais normativas pertinentes em vigor, em âmbito federal.

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de

membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva – conforme a Lei nº 14.768/2023, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para este caso, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Em consonância com a Lei nº 14.126/2021, a pessoa com visão monocular tem direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

d) Deficiência intelectual ou psicossocial – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

f) Transtorno do Espectro Autista (TEA) – tem direito a concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com TEA, os quais são classificados da seguinte forma: **I** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; **II** - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Para o ano letivo de 2025 serão disponibilizadas até 50 vagas, cuja classificação obedecerá critérios socioeconômicos em consonância com a Lei nº 14.914, de 3 de Julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

3.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

3.3 O Programa Bolsa Acessibilidade terá valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será de 12 parcelas a partir da assinatura do termo de compromisso, estando sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.4 A concessão da Bolsa Acessibilidade implicará na inclusão automática do beneficiário no Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer à concessão do benefício os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a)** Estar devidamente matriculado nos cursos de graduação presenciais da UFMA.
- b)** Ser estudante com deficiência física, auditiva, visual, psicossocial, intelectual, múltipla ou com transtorno do espectro autista, aliada à situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- c)** Ser atendido ou cadastrado na Diretoria de Acessibilidade ou na assistência estudantil do continente.
- d)** Estar inscrito no Cadastro Único do SIGAA no semestre 2025.2.
- e)** Comprovar renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo, nos termos do PNAES.
- f)** Estar inscrito em no mínimo 04 disciplinas. Em caso de inscrição inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativas por meio de documento oficial emitido pela Coordenação do Curso. Os discentes que apresentarem situações de caráter NÃO acadêmico deverão fazer contato via e-mail para a Diretoria de Acessibilidade – Subseção de Gestão Multidisciplinar. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo os discentes serem convocados a prestar os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Único: A Diretoria de Acessibilidade por meio da Subseção de Gestão Multidisciplinar avaliará as situações de caráter NÃO acadêmico, podendo convocar os discentes para prestar esclarecimentos e promover as adaptações razoáveis quando necessário devendo para tanto apresentar documentação comprobatórias como: atestados, plano de estudo, programas de incentivo específico para mães na graduação, entre outros.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e o envio da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica (ANEXO III).

5.2 O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF.

5.3 A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

5.4 Ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

5.5 Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) desejado(s), devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição.

5.6 O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio. Observar ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULO DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

5.7 Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

5.8 O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Auxílios/Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

5.9 As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

6.1 A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

6.2 Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo discente, levando-se em consideração os instrumentos pertinentes à atuação da Subseção de Gestão Multidisciplinar e os fatores descritos a seguir:

INDICADORES PARA ANÁLISE

I -Renda familiar per capita;

II - Forma de Ingresso;

III - Situação da Moradia Atual do Discente;

IV - Condição de deficiência em outro membro do grupo familiar;

V – Beneficiário de programas sociais do governo federal;

Obs1: Considere-se "grupo familiar" o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, que vivem sob o mesmo teto e são responsáveis umas pelas outras.

Obs2: Entenda-se Renda Per Capita como a soma da renda bruta de todos os membros da família (salários, aposentadorias, pensões, aluguéis, trabalho informal, etc.) dividindo-se o resultado pelo número total de pessoas que moram na casa, incluindo quem não tem renda. (Renda Per Capita = Renda Total da Família / Número de Pessoas). Exclui-se a renda provenientes de programas sociais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada.

7.2 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I – menor renda per capita comprovada;

II – maior idade.

7.3 O discente poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do Cadastro único do SIGAA para fazer um breve relato sobre o seu contexto sociofamiliar.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

- I** – inscrição no cadastro único do SIGAA com envio de documentação;
- II** – período de análise socioeconômica
- III** - Resultado parcial da avaliação socioeconômica;
- IV** – período de recurso (prazo para discentes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);
- V** – resultado preliminar;
- VI** – prazo de interposição de recurso;
- VII** – resultado do recurso e resultado final do processo seletivo;
- VIII** – assinatura do termo de compromisso dos discentes contemplados.

Parágrafo Único: Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriamente a concessão do auxílio, tendo em vista que são contemplados com o auxílio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

9. DO INDEFERIMENTO

9.1 O discente terá solicitação indeferida, sendo excluído da seleção, quando:

- I** – não enviar a documentação que comprove renda, conforme previsto neste edital;
- II** – houver imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo discente no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- III** – apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;
- IV** – constatada a omissão ou prestação de informações inverídicas;
- V** – não ocorrer a comprovação de deficiência, conforme previsto neste edital;
- VI** - não comparecer à entrevista, quando convocado, ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Auxílios/Bolsas/Voluntário”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

10.2 O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

10.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

10.4 Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos.

10.5 A análise do recurso será realizada pela equipe técnica de assistência estudantil.

10.6 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

10.7 A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Auxílios/Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

10.8 O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

10.9 O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

10.10 O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Será divulgado no site da PROAES a relação final com as solicitações deferidas e indeferidas.

11.2 O discente com status DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio.

11.3 É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

12. DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1 Considerando que esta seleção oferece 50 VAGAS IMEDIATAS e também visa formar cadastro de reserva, existindo vaga, o discente com status DEFERIDO EM FILA DE ESPERA no resultado final será convocado para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular ou bancos digitais, não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

12.2 É obrigação do discente manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, corrigindo imediatamente qualquer dado que impossibilite o pagamento do auxílio em função da mudança de conta ou sua inativação/bloqueio etc., sob pena de não recebimento do auxílio.

12.3 Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

12.4 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O discente será desligado nas seguintes situações:

a) Por solicitação escrita, por meio do Formulário de Desistência;

b) Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;

- c) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- d) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo discente, hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente (ANEXO II);
- e) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- f) Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
- g) Por ter sido reprovado por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência do auxílio;
- h) por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência do auxílio;

Parágrafo Único: O discente poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação de documentação e/ou justificativa que fundamente tal requerimento à Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade (DACES/PROAES), a quem caberá apreciar o caso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 2011 e 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) tomadas todas as medidas para manutenção do sigilo, compartilhamento interno e segurança da documentação conforme orienta a Lei.

14.2 Todas as informações e documentos fornecidos pelo discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica da Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade (DACES/PROAES), significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

14.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5 É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio da página da PROAES e SIGAA.

14.6 A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados oficiais, decorrente de problemas técnicos.

14.7 Todos os formulários, declarações e demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

14.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 03 de outubro de 2025

Danilo Francisco Corrêa Lopes

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXOS	
I	Calendário
II	Quadro de Acúmulos
III	Documentação comprobatória Geral e de Renda
IV	Declaração de Moradia
V	Declaração sobre Pensão Alimentícia
VI	Declaração de Renda
VII	Declaração de Situação de Desemprego (sem renda)
VIII	Declaração de Aluguel sem Contrato
IX	Declaração de Rateio de Aluguel
X	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XI	Declaração de Não Titulação de Nível Superior
XII	Formulário de Recursos
XIII	Termo de Desligamento

ANEXO I – CALENDÁRIO

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do edital	03/10/2025
Período de inscrição e envio de documentação pelo SIGAA	03/10 a 20/10/2025
Período de análise socioeconômica	21/10 a 28/10/2025
Resultado parcial da avaliação socioeconômica	31/10/2025
Entrega de recursos	03/11/2025 a 04/11/2025
Análise dos recursos	05/11/2025 a 10/11/2025
Resultado Final	12/11/2025

ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ACUMULA COM A BOLSA ACESSIBILIDADE?	
ALIMENTAÇÃO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)	SIM
APOIO ACADÊMICO	NÃO
TRANSPORTE (PARA O CAMPUS DO CONTINENTE)	NÃO
MORADIA PECUNIÁRIO (COM GRATUIDADE NO RU)	NÃO
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM
MORADIA INTEGRAL	NÃO
AUXÍLIO APOIO ACADÊMICO – CURSO DE ODONTOLOGIA	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	NÃO
PET; PIBID; BOLSA MÉRITO; EXTENSÃO	NÃO
PERMANÊNCIA MEC	NÃO
CRECHE	SIM
PROMISAES	NÃO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL E DE RENDA

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- III. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente.
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
	Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
	Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Declaração constante neste anexo.
Imóvel alugado	Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
	Contrato de Aluguel, no qual conste nome do locador, locatário, valor do aluguel, endereço e vigência do contrato.

Comprovante da situação de Moradia	Imóvel Alugado Sem Contrato	Declaração de aluguel sem contrato e documento de identificação do proprietário (Anexo VIII).
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo IX, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
	Imóvel Próprio	Comprovante de residência em nome de componente de grupo familiar (caso possua).
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
	Casados	Certidão de Casamento
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício com identificação do beneficiário.	

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR

Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.

Desempregado	<p>Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e</p> <p>Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego;</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.</p>
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	<p>Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VII, informando como tem se mantido; e</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).</p>
Rendimento de Pensão Alimentícia	<p>Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo V), o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento.</p> <p>Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.</p>
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	<p>Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme Anexo X; e</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela</p>

	inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou</p> <p>Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua.</p>
Bolsista/Estagiário Remunerado	<p>Cópia do termo de compromisso de estágio; ou</p> <p>Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).</p>
Rendimento de aluguel	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VI informando o valor mensal obtido; ou</p> <p>Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou</p> <p>Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.</p>
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<p>Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p> <p>Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.</p>

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MORADIA

(Esta declaração deverá ser assinada pelo Proprietário do imóvel)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que: () Recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente _____. () Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço: _____ ao (à) discente _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de ____ de 202 ____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

OBS: Entende-se como cessão de imóvel quando o proprietário/cedente do imóvel habita em endereço diferente do imóvel cedido ao estudante – Caso contrário a situação se caracteriza como hospedagem.

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Essa declaração deve ser assinada pelo beneficiário da pensão ou seu responsável)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no _____

declare, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() Não recebo pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

() Recebo pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

no valor de R\$ _____ mensais

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202____.

(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____ declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

() Sou trabalhador(a) autônomo/ Informal/trabalhador doméstico/Profissional liberal: desenvolvo atividades de: _____ (Especificar a atividade). Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou agricultor(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.

() Sou pescador(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.

() Recebo rendimentos de aluguel com valor mensal de R\$ _____.

() Outros: Desenvolvo as atividades de: _____ (especificar a atividade), recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou Aposentado, beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Bolsa Família.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

- () Nunca exercei nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável/Parentesco) _____.
() Estou desempregado(a) há _____ tempo e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (Nome da pessoa responsável/Parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no _____, endereço _____, neste _____ cidade, para o (a) discente: _____ RG _____ e CPF: _____, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____).

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo locador.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
cidade) (data) (mês) (Ano)

Assinatura do(a) Locador
(Conforme Documento de Identidade)

Assinatura do(a) Discente
(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

(Essa declaração deve ser acompanhada do Contrato de aluguel)

Eu, _____, Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____

_____ na cidade _____, no valor total de R\$
_____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____
pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação) (Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação) (Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidade dos declarantes.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIRO

Eu, _____, portador do RG _____
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF _____
nº _____, residente na Rua _____,
nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ declaro, para fins
de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que: Recebo auxílio financeiro/
ajuda financeira de (terceiro) _____ (nome da
pessoa responsável/ amigo, etc), com valor médio mensal de
R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que
as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão
do(a) discente _____ dos
benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das
punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.

(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome do/a declarante), matrícula UFMA nº _____, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme documento de identificação)

_____, _____ de _____ de 202_____.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Subseção de Gestão Multidisciplinar da Diretoria de Acessibilidade,

Eu, _____, matrícula: _____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº _____ /202 _____, que estabelece o processo seletivo para a BOLSA ACESSIBILIDADE PARA DISCENTES COM DEFICIÊNCIA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 202____.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER DA PROAES:

- Deferido
 Indeferido

ANEXO XIII – TERMO DE DESLIGAMENTO

TERMO DE DESLIGAMENTO

Nome completo:

Nº de matrícula:

Curso:

Telefone:

Solicito o desligamento da Bolsa Acessibilidade, pelo seguinte motivo:

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do discente

Assinatura do responsável técnico